



INTERESSADO: Serviço Nacional Profissionalizante - SENAP		
EMENTA: Renova o reconhecimento do Curso Técnico em Administração do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, ofertado pelo Serviço Nacional Profissionalizante – SENAP na modalidade presencial, ofertado em sua sede na Av. Imperador, nº 852, Fortaleza - CE, até 31 de dezembro de 2023, e recomenda providências.		
Relator: Conselheiro Samuel Brasileiro Filho		
SPU Nº 00040523/2021	PARECER Nº 0318/2021	APROVADO EM 08.09.2021

I – RELATÓRIO

1.1 Do Pedido

O Serviço Nacional Profissionalizante – SENAP, instituição de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pertencente à rede particular, representada pela sua diretora pedagógica, Sra. Francisca Mercês Araújo Freitas, requereu à presidente do Conselho Estadual de Educação a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração ofertado em sua sede, na modalidade presencial, mediante o Processo nº 00038898/2021, protocolado junto a este Colegiado, em 04 de janeiro de 2021.

O SENAP está situado na Av. Imperador nº 852, Centro, Fortaleza - CE, foi credenciado e teve seu Curso Técnico em Informática reconhecido pelo Parecer CEE/CESP nº 992/2017, cuja validade expirou em 31 de dezembro de 2020. O Curso Técnico em Administração foi reconhecido pelo Parecer CEE/CESP nº 0948/2017, em 05.09.2017, com a mesma validade de seu credenciamento.

Ressalte-se que o SENAP teve seu credenciamento renovado pelo Parecer CEE/CESP nº 0297/2021, de 25/08/2021, com validade até 31 de dezembro de 2023.

1.2 Do Trâmite do Processo

Registra-se que a representante legal do SENAP protocolou sua solicitação de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração, na modalidade presencial em data posterior ao vencimento de seu credenciamento anterior, sendo recomendado que a interessada observe o cumprimento do prazo estabelecido na Resolução CEE nº 485/2020, que orienta a adoção destas providências com uma

Cont./ Parecer nº 0318/2021

antecedência de pelo menos 90 dias antes do término da vigência de seu Credenciamento.

A análise inicial do processo foi feita pela Assessoria Técnica o Núcleo da Câmara de Educação Superior e Profissional – NESP, em 02/02/2021, conforme relatado na Folha de Informação e Despacho nº 027/2021, onde foram registradas algumas recomendações necessárias para correção do Plano de Curso apresentado e saneamento de algumas falhas na documentação de instrução do processo, as quais foram diligenciadas para a devida correção da interessada.

A interessada tendo cumprido parcialmente as diligências da assessoria técnica do NESP, conforme relatado na Folha de Informação e Despacho nº 154/2021, de 21/05/2021, teve novamente seu processo diligenciado para correções de pendências ainda existentes em sua documentação e no Plano de Curso. Em 26/05/2021, tendo a interessada cumprido com todas as diligências recomendadas pelo NESP, foi emitida a Folha de Informação e Despacho Final nº 155/2021, atestando a regularidade da documentação apresentada e encaminhando para a avaliação do especialista designado pelo CEE.

A presidente do CEE designou, mediante a Portaria CEE nº 072/2021, de 05/06/2021, devidamente publicada no D.O.E de 08/07/2021, a especialista avaliadora Cristiane Buhama Abreu, mestre e doutora em Administração de Empresas, para realizar visita às instalações do SENAP e emitir relatório de avaliação sobre suas condições para a oferta do Curso Técnico em Administração.

A citada especialista avaliadora realizou visita às instalações do SENAP em 16/06/2021 e emitiu seu relatório de avaliação, em 28/07/2021, o qual, juntamente com os registros da análise técnica do NESP e as documentações cadastradas no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional - SISPROF, instruem o presente processo.

1.3 Da análise do Plano do Curso Técnico em Administração na modalidade presencial e subsequente ao ensino médio

O Curso Técnico em Administração ofertado pelo SENAP, conforme seu Plano de Curso cadastrado no SISPROF, é ofertado na modalidade presencial, concomitante e subsequente ao ensino médio, sendo estruturado em 04(quatro) módulos de disciplinas sem certificação intermediária prevista, porém com

Cont./ Parecer nº 0318/2021

especificação de sua denominação. Os módulos são estruturados em disciplinas, as quais são descritas em termos habilidades, competências e bases científicas e tecnológicas, totalizando 800 horas de formação teórica e prática, que acrescidas de 200 horas de estágio curricular obrigatório, perfaz uma formação de 1000 h, apresentada de forma sintética na sua matriz curricular que segue:

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

	DISCIPLINAS	CH
MÓDULO I Assistente em Administração	Português Instrumental	40
	Teoria Geral da Administração	40
	Informática básica e aplicada	40
	Fundamentos da Administração	40
	CH do Módulo I	200
MÓDULO II Auxiliar Financeiro	DISCIPLINAS	CH
	Matemática financeira	50
	Estatística aplicada à administração	50
	Planejamento Empresarial	50
	Gestão da produção e de custos	50
	Administração financeira	50
	Estágio Supervisionado	70
CH do Módulo II	310	
MÓDULO III Auxiliar de Recursos Humanos	DISCIPLINAS	CH
	Gestão de pessoas	50
	Gestão ambiental e da qualidade	50
	Legislação empresarial	50
	Psicologia, relações humanas e ética profissional	50
	Estágio Supervisionado	70
CH do Módulo III	270	
MÓDULO IV Técnico em Administração	Disciplinas	CH
	Noções de documentação e arquivo	50
	Noções de logística	50
	Administração mercadológica e processos comerciais	50
	Empreendedorismo	50
	Estágio supervisionado	60
CH Módulo IV	260	
	Carga horária total do Curso	1000 h

Cont./ Parecer nº 0318/2021

Para atender ao cumprimento de seu Plano de Curso o SENAP conta com um corpo docente constituído de 07 (sete) professores, sendo 05 (cinco) graduados em Cursos Superiores de Tecnologia, com autorizações temporárias, e 02 (dois) licenciados. A Coordenação do Curso e a Supervisão de Estágio estão sob a responsabilidade do Prof. Tiago Maciel Rabelo.

Os aspectos gerais avaliados pela especialista, detalhados em seu Relatório de Avaliação, apontam que o Plano de Curso apresentado pelo SENAP está adequado para a formação do técnico em administração, tendo apresentado os seguintes conceitos:

ASPECTO AVALIADO	CONCEITOS
1. Atendimento às recomendações anteriores	R
2. Plano de Curso	B
3. Matriz Curricular	B
4. Corpo Docente	B
5. Estágio	B
6. Avaliação de Aprendizagem	B
7. Coordenação do Curso	B
8. Orientação de Estágio	B
9. Biblioteca	R
10. Laboratórios	R
11. Secretaria Escolar	B
12. Condições Gerais do Prédio	B
13. Projeto Pedagógico	B
14. Regimento Escolar	B

O SENAP conta com instalações adequadas para atender a sua previsão de oferta de duas turmas, em termos da infraestrutura de seu prédio, porém pode se destacar que a avaliadora recomendou a realização de investimentos para melhoria da infraestrutura da biblioteca e a ampliação de seu acervo bibliográfico. Ressalte-se que o SENAP conta com dois laboratórios de informática com 22 computadores para atender as atividades de aprendizagem prática.

Quanto ao aspecto de acessibilidade, observa-se que o SENAP consta com banheiros adaptados. Porém, persiste a inexistência de acessibilidade para o andar superior, onde estão instaladas a biblioteca e um laboratório de informática.

Cont./ Parecer nº 0318/2021

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta o presente parecer a Lei Federal nº 9.394/96, que instituiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as resoluções CNE/CEB nº 01/2021, que estabeleceram as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, respectivamente, e a Resolução CEE nº 466/2018 alterada pela Resolução CEE nº 485/2020, que regulamenta esta formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará e as orientações do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos.

III – VOTO DO RELATOR

Vistos e analisados os dados cadastrados no SISPROF, o relatório da especialista avaliadora designada pelo CEE e a análise técnica da Assessoria do NESP, voto favoravelmente pela renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, sem interrupção, a ser ofertado por esta Instituição na modalidade presencial, concomitante e subsequente ao ensino médio em sua Sede situada na Av. Imperador, nº 852, Fortaleza - CE, com validade até 31 de dezembro de 2023, recomendando a adoção das seguintes providências, a serem observadas quando da próxima renovação de seu Credenciamento:

- Requerer tempestivamente seu recredenciamento observando o que determina o § 3º do art. 5º da Resolução CEE nº 466/2018.
- Realizar investimentos para melhoria, atualização e ampliação do acervo bibliográfico a serem disponibilizados aos alunos na forma física ou mediante a assinatura de serviços de biblioteca virtual.
- Oferecer condições de acessibilidade para pessoas com deficiência para acesso ao andar superior.

É como submetemos o assunto à apreciação da CESP.

Cont./ Parecer nº 0318/2021

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo lido e aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de setembro de 2021.



SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Conselheiro Relator



CUSTÓDIO LUIS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE